



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024

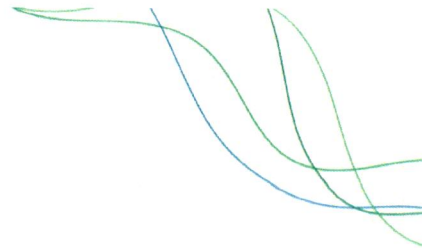
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COMPRESSÃO, GUARDA, PROTEÇÃO E
INTEGRAÇÃO DE DADOS MÉDICOS, FIRMADO
ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE
DADOS AMAZONAS S/A E A DIAGNEXT.COM
COMÉRCIO E PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei Nº. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o Nº. 13300001038, e com Inscrição Estadual Nº. 05.341.162-5 e CNPJ Nº. 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, Sr. **RENATO BORGES DE SOUZA**,

no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 07/05/2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nº. 1902397 em 19/05/2026 e, de outro lado, **DIAGNEXT.COM COMÉRCIO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Caetano Monteiro, Nº. 1.833, Casa 29, Bairro Badu, CEP 24320-570, sob o NIRE Nº. 33.2.1068884-7, com Inscrição Municipal Nº. 1157627 e inscrita no CNPJ Nº. 10.788.723/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO SEVERO ALVES DE MELO**,

tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2024**, devidamente ratificado pela Portaria Nº. 125/2024, OS Nº. 01/2024 - DTE, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE Nº 35.239 datado de 07/06/2024, tudo em conformidade com Lei Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:





Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo;

1.1.2. Inclusão do "Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **11/06/2026 a 10/06/2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

Handwritten signature



Handwritten signature



Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 007/2024 Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE, Edição Nº. 35.242 de 12/06/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.
- 7.2. E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 10 de junho de 2026.

Pela CONTRATANTE


Renato Borges de Souza
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Leonardo Severo Alves de Melo
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico


Elino Filho de Souza
Assessor Jurídico
CAB/AM - 9492



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
ANEXO II DO CONTRATO Nº 007/2024
TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e

“Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

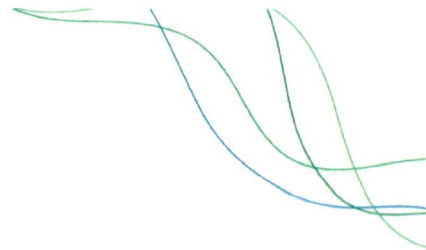
3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6. Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as



medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.

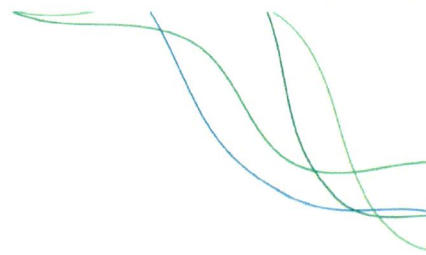
3.2 São deveres da Contratada:

- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
 - 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
 - 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
 - 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
 - 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:





Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
- 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador;

BB



AA

IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como



eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e, também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

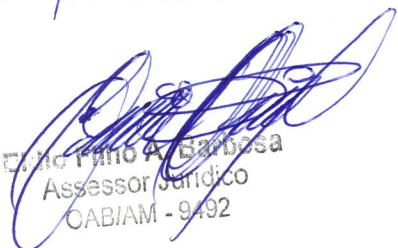
Manaus, 10 de junho de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


Renato Borges de Souza
Diretor-Presidente


Leonardo Severo Alves de Melo
Representante Legal


Cláudio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIZ ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



administrativas praticados anteriormente pelo gestor originariamente designado, limitando-se sua responsabilidade aos atos praticados a partir da vigência desta Portaria, ressalvada a responsabilidade decorrente de ação ou omissão própria após a assunção da função.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 036/2026-GFPS que não conflitem com esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 31 de julho de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e
Erradicação da Pobreza

Protocolo 281848

Processamento de Dados
o Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2025

Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 04/2025
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: CONSÓRCIO IRON PRO.
Valor global estimado: R\$ 22.462.950,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 24/06/2026 a 23/06/2027
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de julho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 282089

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023

Fundamento: Dispensa de licitação de Licitação Nº. 04/2023
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo e Repactuar o valor global do contrato em cerca de 4,43% em face do dissídio coletivo da categoria publicado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT-2026/2027 (AM000104/2026) com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: AMAZON SECURITY LTDA.
Valor global estimado: R\$ 204.458,40 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de julho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 282090

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2025

Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 04/2025
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA.
Valor global estimado: R\$ 8.656.500,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de julho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 282091

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2024
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo e incluir o Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: DIAGNEXT.COM Comércio e Processamento de Dados Ltda.
Valor global estimado: R\$ 2.261.139,84 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de julho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 282092

Agência Amazonense de
Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 118-2/2026

Espécie: Contrato N.º 118-2/2026; Processo N.º 13659.001039/2026-79; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Fortex Eventos, Hotéis e Turismo Ltda (CNPJ: 23.075.470/0001-10); Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em planejamento e administração das execuções políticas de desenvolvimento cultural, visando atender as necessidades de promoção dos eventos culturais e artísticos, apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021 e Lei Complementar N.º 123/2026 e alterações; Valor: Item 6, R\$ 424.695,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais) e quantitativo de 06 (seis) serviços; Item 7.1, R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos) e quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) unidades; Item 7.2, R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) unidades; Item 7.3, R\$ 35,30 (trinta e cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) unidades; Item 7.4, R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 60.000 (sessenta mil) unidades; Item 7.5, R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 60.000 (sessenta mil) unidades; Item 7.6, R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 60.000 (sessenta mil) unidades; Dotação Orçamentária: CG 39/2026; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 11/06/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 281976

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
AADC N.º 161/2025

Espécie: Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato N.º 161/2025; Processo N.º 1022/2025; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e M A S Lins - EPP (CNPJ: 27.652.703/0001-50); Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato po 12 (doze) meses, sem aporte; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021; Valores: Item 01, R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) com um quantitativo de 15 (quinze) unidades; Item 02, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) com um quantitativo de 15 (quinze) unidades; Item 03, R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) com um quantitativo de 15 (quinze) unidades; Item 04, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) com um quantitativo de 15 (quinze) unidades; Item 05, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) com um quantitativo de 15 (quinze) unidades; Item 06, R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) com um quantitativo de 15 (quinze) unidades; Item 07, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) com um quantitativo de 9 (nove) unidades; Item 08, R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) com um quantitativo de 11 (onze) unidades; e Item 10, R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais) com um quantitativo de 5 (cinco) unidades; Dotação Orçamentária: CG 35/2026 e/ou 11/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 03/06/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 281968

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
AADC N.º 159-2/2023.

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 159-2/2023, Processo N.º 389/2023. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e FM Indústria Gráfica e

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

